

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 9/7/2012, Seção 1, Pág. 26.**  
**Portaria nº 907, publicada no D.O.U. de 9/7/2012, Seção 1, Pág. 24.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social (FUVATES)		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Centro Universitário UNIVATES, com sede no Município de Lajeado, no Estado do Rio Grande do Sul.		
<b>RELATOR:</b> Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
<b>e-MEC N°:</b> 20073115		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>569/2011</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>8/12/2011</b>

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata de solicitação de recredenciamento do Centro Universitário UNIVATES, com sede no Município de Lajeado, no Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social (FUVATES), localizada no mesmo Município. A Instituição foi credenciada como Centro Universitário foi por transformação da Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior, por meio do Decreto Federal s/nº, de 1º de julho de 1999.

A Instituição oferece os cursos de graduação relacionados no quadro abaixo.

Curso	Situação
Administração – Campus Encantado	Reconhecido pela Portaria MEC nº 3.754, de 24/10/2005
Administração	Reconhecido pela Portaria MEC nº 3.754, 24/10/2005
Administração com habilitação em Análise de Sistemas	Em extinção
Administração com habilitação em Comércio Exterior	Em extinção
Administração com habilitação em Negócios Agroindustriais	Em extinção
Arquitetura e Urbanismo	Criado pela Resolução/Reitoria nº 37, de 20/5/2003
Biomedicina	Criado pela Resolução nº 28, de 3/5/2006
Ciências Biológicas	Reconhecido pela Portaria MEC nº 4.391, de 29/12/2004
Ciências Contábeis	Reconhecido pelo Decreto Federal nº 77.912, de 24/06/1976
Ciências Econômicas	Em extinção
Ciências Exatas	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.239, de 13/5/2004
Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.030, de 7/12/2006
Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.030, de 7/12/2006
Comunicação Social com habilitação em Jornalismo	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.030, de 7/12/2006
Tecnologia em Estética e Cosmetologia	Criado pela Resolução Reitoria/UNIVATES nº 122, de 17/10/2007
Tecnologia em Logística	Criado pela Resolução Reitoria/UNIVATES nº 109, de 25/9/2007
Design	Criado pela Resolução/UNIVATES nº 46, de 19/5/2008
Direito	Reconhecido pela Portaria MEC nº 69, de 12/1/2006
Educação Física	Criado pela Resolução Reitoria/UNIVATES nº 98, de 24/10/2007
Educação Física - licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 775, de 7/11/2008

Enfermagem	Reconhecido pela Portaria MEC nº 3.799, de 17/11/2004
Engenharia Ambiental	Criado pela Resolução nº 55, de 17/05/2007
Engenharia Civil	Criado pela Resolução REITORIA/UNIVATES nº 107, de 27/08/2008
Engenharia da Computação	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.030, de 07/12/2006
Engenharia de Alimentos	Criado pela Resolução REITORIA/UNIVATES nº 106, 27/08/2008
Engenharia de Controle e Automação	Criado pela Resolução Reitoria/UNIVATES nº 24, de 16/05/2001
Engenharia de Produção	Reconhecido pela Portaria MEC/SESu nº 563, de 20/08/2008
Farmácia	Reconhecido pela Portaria MEC/SESu nº 775, de 7/11/2008
Fisioterapia	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.030, de 7/12/2006
Formação Pedagógica para Docentes	Atividade parcial
História	Reconhecido pela Portaria MEC nº 2.607, de 25/7/2005
Letras com habilitação em Português/ Alemão e Respectivas Literaturas	Paralisado
Letras com habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa	Atividade parcial
Letras com habilitação em Português/ Inglês e Respectivas Literaturas	Reconhecido pelo Decreto Federal nº 75.227, de 16/1/1975
Letras com habilitação em Português/ Espanhol e Respectivas Literaturas	Reconhecido pela Portaria MEC nº 3.044, de 28/10/2003
Nutrição	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.030, de 7/12/2006
Pedagogia	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.146, de 30/4/2004
Psicologia	Autorizado pela Portaria SESu nº 1.064, de 8/12/2006
Química Industrial	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.340, de 20/4/2005
Relações Internacionais	Criado pela Resolução/Reitoria/UNIVATES nº 110, de 25/9/2007
Secretariado Executivo	Em extinção
Sistemas de Informação	Criado pela Resolução/Reitoria/UNIVATES nº 132, de 3/12/2003
Turismo	Em extinção

Os cursos que receberam avaliação no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) estão relacionados no quadro abaixo, onde são também apresentados os correspondentes Conceitos Preliminares de Curso (CPC).

Curso	ENADE	CPC
Química Industrial	3	3
Ciências Biológicas	3	3
Pedagogia	4	4
Arquitetura e Urbanismo	5	4
História	5	4
Sistemas de Informação	4	3
Engenharia da Computação	3	3
Engenharia de Controle e Automação	4	3
Engenharia Ambiental	S/C	S/C
Letras	3	3
Nutrição	3	3
Enfermagem	3	3
Farmácia	4	3
Fisioterapia	3	3
Educação Física	4	3
Biomedicina	S/C	S/C
Administração – campus Encantado	3	
Administração	4	
Administração – campus Taquari	3	-
Ciências Contábeis	3	
Ciências Econômicas	3	
Comunicação Social com habilitação em Jornalismo	S/C	-
Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas	4	-
Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda	S/C	-

Design	S/C	
Direito	3	
Secretariado Executivo	4	-
Psicologia	S/C	S/C
Turismo	S/C	

A Instituição foi submetida a Avaliação Institucional Externa por Comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. A Comissão expediu o Relatório nº 59.084, que atribuiu o Conceito Institucional 3.

O referido Relatório foi impugnado pela interessada, tendo sido, entretanto, integralmente mantido pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA). O quadro abaixo apresenta as notas alcançadas para cada dimensão avaliada.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	2
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

O Relatório de Avaliação nº 59.084 registra, em relação à Dimensão 5, avaliada com nota 2, o seguinte:

*Em relação às políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, de (sic) seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho (sic) constatou-se que:*

*5.1 Tais políticas praticadas pelo UNIVATES estão coerentes com o PDI. Um dado que chamou a atenção foi que, apesar de disponibilizado em orçamento 1% do arrecadado em participação em eventos, o valor não tem sido utilizado. Para a instituição, o percentual de 60% de participação docente em eventos, proposto no PDI, é cumprido, principalmente, com eventos de extensão internos. O desconto de 50% nos cursos de especialização para servidores foi reduzido para 30%.*

*5.2 Um total de 77,55% do corpo docente do UNIVATES tem (sic) formação mínima em nível stricto sensu. Do total dos docentes, 10,88% possuem o título de doutor (abaixo dos 20% do total exigido). A experiência profissional e acadêmica dos docentes é adequada às políticas constantes dos documentos oficiais do UNIVATES. O percentual de mestres e doutores estabelecidos no PDI foi atingido.*

*5.3 As políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente estão implementadas. O plano de Carreira Docente, depositado (sic) em órgão do Ministério do Trabalho e Emprego (protocolo 46.208-012245/2008-10, de 19 de agosto de 2008) não está em consonância com o exigido no instrumento de avaliação no que tange a (sic) homologação. Um total de 27% dos docentes tem (sic) a condição de tempo integral, o que está de acordo com o estabelecido para Centros Universitários.*

*5.4 O perfil (formação e experiência) e as políticas de capacitação do corpo técnico-administrativo estão adequados às políticas constantes dos documentos oficiais do UNIVATES. O plano de cargos e salários não está homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.*

(...)

Deve-se registrar que o percentual mínimo de 20% de doutores, no caso de Centro Universitário, corresponde ao referencial mínimo de qualidade referente à titulação do corpo docente, e não exigência regulatória, como se poderia erroneamente inferir dos comentários da Comissão de Avaliação. Tais comentários evidenciam que este fator, ao lado da ausência de homologação dos Planos de carreira de docentes e funcionários técnico-administrativos foram determinantes para a nota atribuída. Vale mencionar ainda que a ausência de Plano de Carreira docente homologado não é mais exigida nos procedimentos avaliativos, e nem constitui óbice legal - segundo interpretação corrente no meio jurídico.

Em função dos resultados alcançados no ensino, o Centro Universitário UNIVATES obteve Índice Geral de Cursos (IGC) 4 em 2010, e 3 (três) nos anos anteriores.

O Centro Universitário UNIVATES oferece também cursos de mestrado acadêmico em Ambiente e Desenvolvimento, avaliado com nota 4 pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e de mestrado acadêmico em Ensino de Ciências Exatas, avaliado com nota 3.

Na sequência, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) expediu Relatório, manifestando-se favorável ao recredenciamento da Instituição.

No referido Relatório, a SESu registrou que o Centro Universitário UNIVATES respondeu a processo de supervisão, com vistas ao atendimento dos requisitos mínimos de titulação e regime de trabalho do corpo docente exigidos pelo Decreto nº 5.786/2006.

O processo foi arquivado depois que foi demonstrada a adequação ao referido dispositivo legal, com percentuais de cerca de 80% de docentes mestres e doutores, e de 28% de docentes em regime de tempo integral.

A Secretaria informou ainda que o PDI requer atualização, por referir-se a período já ultrapassado, e em face da desativação do campus de Taquari.

Extraem-se do Relatório de Avaliação as seguintes informações acerca da Biblioteca:

*7.4. Com relação à Biblioteca, do campus sede, em Lajeado, seu prédio abriga acervo e instalações de estudo adequadas às suas finalidades. No campus de Encantado, a Biblioteca é um espaço menor, que atende apenas alunos de um curso superior (sic) e seu acervo é específico deste curso. Havendo necessidade, os livros podem ser solicitados à Biblioteca do campus sede e encaminhados ao (sic) alunos do campus Encantado.*

*Também foi verificada a existência de adequadas políticas de atualização e de ampliação do acervo bibliográfico e dos serviços da Biblioteca. A Instituição tem definida a política de aquisição de bibliografia (sic) destinando 1% de sua receita líquida para esta finalidade. Na questão de ampliação, ainda que adequada a própria instituição já sinaliza para uma ampliação da Biblioteca do campus sede.*

A Instituição tem Plano de Desenvolvimento Institucional e Estatuto compatíveis com a condição de Centro Universitário – mais de cinco cursos reconhecidos, atividade de pesquisa e iniciação científica com recursos de 3,5% da receita líquida da Instituição.

Desenvolve, também, atividades de extensão bem sistematizadas, que são organizadas e gerenciadas por setor específico, relevantes dos pontos de vista acadêmico, científico e social, e voltadas à formação dos estudantes e ao desenvolvimento regional.

Em se tratando de Centro Universitário, já credenciado à época da edição da Resolução CNE/CES nº 1/2010, as exigências para o credenciamento são menores no primeiro processo de credenciamento após a sua edição, nos termos do Art. 8º desta norma. No entanto, a Instituição atende, com facilidade, a todas as exigências atuais.

Finalmente, em face de todos os elementos apontados, das conclusões do Relatório de Avaliação e da manifestação da SESu, favorável ao pleito, a Instituição está em condições de ser credenciada.

Em conclusão, considerando todo o exposto, passo ao voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário UNIVATES, com sede no Município de Lajeado, no Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social (FUVATES), localizada no mesmo Município, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone - Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente